



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

094/p

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(Art. 72, VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021)

Processo Administrativo nº 002/2024
Inexigibilidade n.º 002/2024

Objeto da Compra: Aquisição de passes escolares intermunicipal para os estudantes residentes no Município de Mongaguá que cursam o ensino superior ou técnico no Município de São Paulo SP, por um período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e itinerários descritos no Termo de Referência.

Fundamento Legal:

*Art. 75 da Lei 14.133/2021 – É dispensável a licitação
I – a aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;*

Justificativa da necessidade: O serviço a ser contratado é essencial e imprescindível para assegurar a continuidade do benefício concedido por esta Prefeitura aos estudantes universitários, em conformidade com o artigo 37 do Decreto municipal nº 7.629 de 26 de Dezembro de 2023, onde o transporte universitário consistirá no custeio parcial de 50% das despesas para o transporte de estudantes regularmente matriculados em curso superior, curso nível técnico ou profissionalizantes, devidamente autorizados pelo MEC (Ministério da Educação), residentes e domiciliados no Município de Mongaguá, para as cidades de Praia Grande, São Vicente, Cubatão, Santos e São Paulo mediante regulamento próprio e respeitado a disponibilidade orçamentária disponíveis no Município.

Razão da escolha do Fornecedor: conforme documento da ARTESP (Agência de Transporte do Estado de São Paulo) atestando que a ligação entre os municípios de Mongaguá à São Paulo e vice-versa, é atendida com **EXCLUSIVIDADE** pela Empresa **VIAÇÃO PIRACICABANA S.A.**

Fornecedor: VIAÇÃO PIRACICABANA S/A – CNPJ: 54.360.623/0001-02
Valor Total: R\$133.130,00

DESPACHO FINAL

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a realização da Inexigibilidade de Licitação em conformidade com o art. Art. 72, VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Mongaguá, 19 de abril de 2024

MARCIO MELO GOMES
PREFEITO